



**ESTADO DO TOCANTINS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS**

PROJETO DE LEI

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Artigo 1º. Os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado do Tocantins contra a infecção causada pelo novo Coronavírus.

Artigo 2º. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Essa lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de que seja observado, no atual momento de pandemia do novo Coronavírus a mesma sistemática adotada até 2019 para as campanhas de vacinação contra a gripe (influenza), que considera os professores de escolas públicas e privadas como grupo prioritário em razão do risco de contágio existente em sala de aula, local de aglomeração de pessoas.

Simultaneamente, decorre da manutenção do cronograma de retorno às aulas anunciado pelo Governo do Estado. Por fim, decorre da necessidade imperiosa de dar cumprimento, em relação aos profissionais da educação, ao artigo 6º, caput, c.c. artigo 5º, caput, ambos da Constituição Federal de 1988, que asseguram a todos o direito à Saúde como condição de fruição do direito à vida, consagrado como direito individual fundamental a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio nos nobres pares à aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2020.


Deputado **FABION GOMES**